

Item	Descrição/ especificação	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	Comprimido	4500	2,66	11.970,00
2	Ciprofloxacino 250mg	Comprimido	2500	0,25	625,00
3	Clarithromicina suspensão Oral 250mg/ 50mg/ml/fr. 60 mL	Frasco	800	23,00	18.400,00

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
ORDENADOR RESPONSÁVEL

**RESOLUÇÕES CES/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469360**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 073 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N ° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA N° 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N ° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2012.

CONSIDERANDO a Legislação vigente datada de 1990 e a obrigatoriedade da implantação do Plano de Cargo Carreira e Remuneração-PCCR como forma de valorização e aperfeiçoamento da Gestão Pública.

CONSIDERANDO o não cumprimento por parte da Gestão Estadual aos ditames legais quanto à implantação e elaboração de Projeto de Lei criando o Plano de Cargos Carreira e Remuneração - PCCR aos servidores da saúde.

RESOLVE:

1. Aprovar

1.1. Que o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Administração – SEAD e Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, elabore e apresente uma Proposta de Projeto de Lei criando o Plano de Cargos Carreira e Remuneração - PCCR aos servidores da saúde, em cumprimento a legislação vigente.

1.2. Que o Conselho Estadual de Saúde do Pará - CES/PA encaminhe cópia desta Resolução ao Ministério Público Federal - MPF e Ministério Público Estadual – MPE para acompanhamento e fiscalização dos cumprimentos legais.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

Homologo a Resolução CES/PA n°. 073 de 27 de novembro de 2012.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 062 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N ° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA N° 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N ° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA em Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de outubro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão, por motivo de novas adequações a realidade atual do Estado do Pará, na Resolução CES/PA n° 018 de 23 de abril de 2012, que define conselheiros por área de atuação;

CONSIDERANDO o Capítulo III “DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO” – Artigo 24 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, que trata sobre as competências do Conselheiro de Área.

RESOLVE:

1. Designar os (as) Conselheiros (as) Estaduais de Saúde segundo área de atuação, ficando estes responsáveis pelo acompanhamento e aprimoramento do Controle Social da Saúde nas Regiões de Saúde do Estado do Pará, conforme quadro constante no Anexo I da Resolução.

2. Revogar a Resolução CES/PA N° 018 de 23 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará N° 32.158, de 16/05/2012.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

Homologo a Resolução CES/PA n°. 062 de 22 de outubro de 2012.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CES/PARA Nº 062 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012
DISTRIBUIÇÃO DE MUNICÍPIO POR CONSELHEIROS**

REGIÕES SAÚDE	CONSELHEIRO (A) DE SAÚDE	ENTIDADE	CENTRO REGIONAL	MUNICÍPIOS
REGIÃO ARAGUAIA (15)	Pedro Gonçalves de Oliveira Neto	SINDSAUDE	12º	Água Azul do Norte - Bannach - Conceição do Araguaia - Cumarú do Norte - Floresta do Araguaia - Ourilândia do Norte - Pau D'Arco - Redenção - Rio Maria - Santa Maria das Barreiras - Santana do Araguaia - São Félix do Xingu - Sapucaia - Tucumã - Xinguara
	Charley da Silva e Silva	SESPA		
	Jesabel Almeida de Melo	SINDSAUDE		
REGIÃO DO BAIXO AMAZÔNAS (13)	Paulo Fernando da Silva Monteiro	SINDESSPA	9º	Alenquer - Almeirim - Belterra - Curuá - Faro - Juruti - Monte Alegre - Óbidos - Oriximiná - Prainha - Santarém - Mojuí dos Campos - Terra Santa.
	Antonia Trindade Valente dos Santos	F O R Ç A SINDICAL		
	Debora Francisca da Silva Jares Alves	SESPA		
REGIÃO CARAJÁS (17)	Rosa Maria da Silva Barbosa	PASTORAL DA CRIANÇA	11º E 5º	Abel Figueiredo - Bom Jesus do Tocantins - Brejo Grande do Araguaia - Canaã dos Carajás - Curionópolis - Dom Eliseu - Eldorado dos Carajás - Itupiranga - Marabá - Nova Ipixuna - Palestina do Pará - Parauapebas - Piçarra - Rondon do Pará - São Domingos do Araguaia - São Geraldo do Araguaia - São João do Araguaia
	Agilson Moreira Prates	SINDSAUDE		
	Maria Hildamara Costa	MOPS		
REGIÃO LAGO TUCURUÍ (06)	Círia Aurora Ferreira Pimentel	SESPA	11º E 6º	Breu Branco - Goianésia do Pará - Jacundá - Novo Repartimento - Tailândia - Tucuruí
	Ângela Maria Pessoa de Oliveira	COSEMS		
	Francisco de Souza Maués	SINDSAUDE		

REGIÃO MARAJÓ (16)	Gerson Lúcio Gomes Domont	MOPS	7º E 8º	Afuá - Anajás - Bagre - Breves - Cachoira do Arari - Chaves - Curralinho - Gurupá - Melgaço - Muaná - Ponta de Pedras - Portel - Salvaterra - Santa Cruz do Arari - São Sebastião da Boa Vista - Soure
	Valdemir Pereira de Souza	SITIBEGAM		
	Marilda do Socorro Lacerda Tenório	COSEMS		
REGIÃO METROPOLITANA I (05)	Maria Eunice Figueiredo Guedes	GEMPAC	1º	Ananindeua - Belém - Benevides - Marituba - Santa Bárbara do Pará
	João Fonseca Gouveia	SINDMEPA		
	Heládia Ferreira de Carvalho Fonseca	CUT		
	Raimundo Nonato Araujo	APPD		
	José Ademilson da Rocha Picanço	MORHAN		
REGIÃO METROPOLITANA II (09)	Raimundo Nonato Bitencourt Sena	SESPA	2º	Acará - Bujaru - Colares - Concórdia do Pará - Santa Isabel do Pará - Santo Antônio do Tauá - São Caetano de Odivelas - Tomé-Açu - Vigia
	Manoel Benedito de Oliveira	UGT		
	Idehize Oliveira Furtado	COREN		

REGIÃO METROPOLITANA III (22)	Paulo Tomé de Lima Bronze	SINDMEPA	3º E 5º	Aurora do Pará - Castanhal - Capitão Poço - Curuçá - Garrafão do Norte - Igarapé-Açu - Inhangapi - Ipixuna do Pará - Irituia - Mãe do Rio - Magalhães Barata - Maracanã - Marapanim - Nova Esperança do Piriá - Paragominas - Santa Maria do Pará - São Domingos do Capim - São Francisco do Pará - São João da Ponta - São Miguel do Guamá - Terra Alta - Ulianópolis
	Ana Paula Oliva Reis Arbage	SESPA		
	Keyla de Sousa Boas	UGT		
	Aires Paesi	PASTORAL DA CRIANÇA		
REGIÃO RIO CAETÉS (16)	Olavo Alves Alencar	F O R Ç A SINDICAL	4º	Augusto Corrêa - Bonito - Bragança - Cachoira do Piriá - Capanema - Nova Timboteua - Ourém - Peixe-Boi - Primavera - Quatipuru - Salinópolis - Santa Luzia do Pará - Santarém Novo - São João de Pirabas - Tracuateua - Viseu
	Belina Pinto Soares	ARCT		
	Sara Silva de Medeiros	COSEMS		
	Eleidson Mesquita da Silva	COSEMS		
	Helena Reis do Rosário	UBM		
REGIÃO TAPAJÓS (06)	Ana Maria dos Santos Pedroso	SINDSAUDE	9º	Aveiro - Itaituba - Jacareacanga - Novo Progresso - Rurópolis - Trairão
	Dione Marília Albuquerque Cunha	SESPA		
	Rosa do Socorro Bogéa Umbuzeiro Leite	SINDSAUDE		
REGIÃO DO TOCANTINS (09)	Francisca Romão Rodrigues	SESPA	6º E 13	Abaetetuba - Baião - Barcarena - Cametá - Igarapé-Miri - Limoeiro do Ajuru - Mocajuba - Moju - Oeiras do Pará
	Liduína Monteiro Menezes	UBM		
	Maria Rosiana Cardoso Nobre	SESPA		